



## **TERMO DE DOAÇÃO Nº 051/2021**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 3º GRUPAMENTO DO 1º PELOTÃO DA 7ª COMPANHIA DE POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE.**

**DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em exercício, Eliane Maria Gonçalves Falcão.**

**DONATÁRIO: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, 3º Grupamento do 1º Pelotão da 7ª Companhia de Polícia do Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, com sede na Rodovia MG 431, Km 24,5, Zona Rural, Região dos Paivas, em Pará de Minas/MG, neste ato representado pelo Comandante do Grupamento, 3º SGT PM Wagner Patrício Gomes.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio do **3º Grupamento do 1º Pelotão da 7ª Companhia de Polícia do Meio Ambiente.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais**

A presente doação é realizada com fulcro no **art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar ao **3º Grupamento do 1º Pelotão da 7ª Companhia de Polícia do Meio Ambiente** melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens**

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 372,48 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

**Subcláusula Primeira** - Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

**Subcláusula Segunda** - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Condições e da Transferência**

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

**Subcláusula Primeira** – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

**Subcláusula Segunda** – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

**Subcláusula Terceira** – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

**Subcláusula Quarta** – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

### **ANEXO ÚNICO**

<b>Nº Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Valor inicial</b>	<b>Valor final</b>
78213	POSITIVO	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D360, INTEL G620 2,6GHz, RAM 4Gb DDR III, HD 320 Gb, LED 18.5	R\$ 1241,57	R\$ 124,16
78597	POSITIVO	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D360, INTEL G620 2,6GHz, RAM 4Gb DDR III, HD 320 Gb, LED 18.5	R\$ 1241,57	R\$ 124,16
78935	POSITIVO	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D360, INTEL G620 2,6GHz, RAM 4Gb DDR III,	R\$ 1241,57	R\$ 124,16

HD 320 Gb, LED 18.5

**VALOR TOTAL: R\$ 372,68 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)****Doador:**

**Eliane Maria Gonçalves Falcão**  
**Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em exercício**

**Donatário:**

**3º SGT PM Wagner Patrício Gomes**  
**Comandante do 3º Grupamento do 1º Pelotão da 7ª Companhia de Polícia do Meio Ambiente**  
**Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO**, em 23/06/2021, às 16:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER PATRICIO GOMES, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 08:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/06/2021, às 18:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/06/2021, às 18:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1344105** e o código CRC **6F11D8C1**.

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008